



Arraial do Cabo, Terça-feira, 14 de Junho de 2022 - Edição: 593 -

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
LEIS	1
DECRETOS	1
PORTARIAS	2
EXTRATOS	4

Arraial do Cabo, Terça-feira, 14 de Junho de 2022 - Edição: 593 - 4

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 2.411 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA O CAPUT DO ART. 1º, DA LEI N.º 2.363 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE NO PERCENTUAL DE 31,30% SOBRE O SALÁRIO BASE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a portaria interministerial n.º 10, publicada em 21.12.2021, no Diário Oficial da União concedeu o reajuste de 33,23%.

CONSIDERANDO a diferença existente no percentual de 1,94% entre o reajuste concedido pela lei Municipal n.º 2.363 de 30 de dezembro de 2021 e a portaria interministerial;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO, no uso das atribuições legais que o art. 82, da lei Orgânica Municipal lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte;

Art. 1º - Altera o Caput do art. 1º da lei 2.363 de 30 de dezembro de 2021, para modificar o reajuste concedido o reajuste aos profissionais da educação básica, passando a vigorar a seguinte redação;

Art. 1º - Fica concedido o reajuste salarial de 33,23% aos servidores públicos estatutários profissionais da educação básica, sendo aqueles elencados no art. 61, I a V, da Lei Federal n.º 9.394-96 e art. 1º da Lei Federal n.º 13.935-19, em função do reajuste do Piso Nacional.

Art. 2 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2022.

Arraial do Cabo, 14 de junho de 2022.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito

LEI N.º 2.412 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO PARA ÁREA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL A ÁREA DENOMINADA PARQUE PÚBLICO MUNICIPAL PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE PÚBLICO DO CONHECIMENTO VOLTADA A EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.

Considerando o disposto no art. 205, da Constituição de República Federativa Brasileira, que dispõe que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, será promovido e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Considerando o disposto no art. 215, da Lei Orgânica Municipal, que dispõe que a educação, enquanto direito de todos é um dever do Estado e da sociedade, visa ao pleno desenvolvimento da pessoa e formação do cidadão, e deve ser baseada nos princípios da democracia, da liberdade de expressão, de solidariedade e de respeito aos direitos humanos, visando constituir-se em instrumento de desenvolvimento da capacidade de elaboração e de reflexão crítica da realidade;

Considerando o disposto no art. 2º, da Lei n.º 9.394-96, estabelecendo a educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte:

Art. 1º - Fica destinado para a Educação Pública Municipal visando a implantação do Parque Público do Conhecimento, para atender, modernizar, ampliar e desenvolver a educação básica de ensino da rede pública, o Parque Público Municipal.

Art. 2º - Os custos para implementação e construção das instalações físicas necessárias ao desenvolvimento do ensino, com obras, adaptações, reformas e manutenção correram por dotação orçamentária do FUNDEB, conforme previsto no art. 70, II, da Lei n.º 9.394/96.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de publicação.

Arraial do Cabo, 14 de junho de 2022.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito

LEI Nº 2.413 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

EXTINGUE E REVOGA EXPRESSAMENTE A LEI MUNICIPAL Nº 1.405 DE 14 DE OUTUBRO DE 1997.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica expressamente declarada extinta e revogada a Lei Municipal n.º 1.405 de 14 de outubro de 1997, que criou o Conselho Municipal de Cultura de Arraial do Cabo, tendo em vista que referido Conselho Municipal encontra-se criado e regulamentado pela Lei Municipal n.º 1.999 de 28 de agosto de 2016.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 14 de junho de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 3.661 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação nos valores e condições que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os arts. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.359, de 20 de dezembro de 2021.

DECRETA.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Prefeitura



Arraial do Cabo, Terça-feira, 14 de Junho de 2022 - Edição: 593 - 4

Municipal de Arraial do Cabo, Fundo da Cidadania, Fundo Municipal de Assistencial Social e Fundo Municipal de Saúde, o crédito suplementar no valor **R\$ 3.072.553,68** (três milhões, setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos), por anulação de dotação, conforme discriminado:

FR	Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
4	229	02.013.001.15.452.0009.2070	3.3.90.39.00.00	R\$ 900.000,00
65	1212	02.014.001.04.122.0001.2003	3.3.90.39.00.00	R\$ 165.600,00
0	1069	19.001.001.14.453.0014.2123	3.3.90.39.00.00	R\$ 262.334,79
48	1169	05.001.002.10.302.0006.2036	3.3.90.36.00.00	R\$ 34,86
4	397	05.001.003.10.122.0001.2004	3.3.90.49.00.00	R\$ 282.265,66
74	1213	05.001.003.10.122.0001.2004	3.3.90.49.00.00	R\$ 108.124,34
48	1214	05.001.001.10.301.0001.2013	3.3.90.49.00.00	R\$ 73.051,35
48	1215	05.001.002.10.302.0006.2147	3.3.90.49.00.00	R\$ 64.838,40
48	1216	05.001.002.10.302.0006.2146	3.3.90.49.00.00	R\$ 114.387,29
74	1217	05.001.002.10.302.0006.2146	3.3.90.49.00.00	R\$ 39.695,51
125	1218	05.001.002.10.302.0006.2036	3.3.90.30.00.00	R\$ 178.358,40
125	1184	05.001.002.10.302.0006.2148	3.3.90.30.00.00	R\$ 760.703,90
125	1219	05.001.005.10.304.0006.2039	3.3.90.30.00.00	R\$ 16.524,00
125	1220	05.001.005.10.305.0006.2038	3.3.90.30.00.00	R\$ 11.866,50
125	1221	05.001.005.10.305.0006.2040	3.3.90.30.00.00	R\$ 13.621,90
41	1222	05.001.002.10.302.0006.2036	3.3.90.39.00.00	R\$ 75.000,00
0	1223	05.001.003.10.122.0001.2003	3.3.90.47.00.00	R\$ 6.146,78
T O T A L....				R\$ 3.072.553,68

Art. 2º - Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto fica o Poder Executivo autorizado a anular no orçamento vigente o valor de **R\$ 3.072.553,68** (três milhões, setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos), conforme discriminado:

FR	Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
4	177	02.008.001.15.451.0009.2023	3.3.90.39.00.00	R\$ 900.000,00
65	77	02.004.001.23.695.0007.2010	3.3.90.14.00.00	R\$ 148.600,00
65	78	02.004.001.23.695.0007.2010	3.3.90.30.00.00	R\$ 5.000,00
65	79	02.004.001.23.695.0007.2010	3.3.90.32.00.00	R\$ 5.000,00
65	80	02.004.001.23.695.0007.2010	3.3.90.33.00.00	R\$ 5.000,00
65	81	02.004.001.23.695.0007.2010	3.3.90.39.00.00	R\$ 2.000,00
0	532	07.001.003.08.244.0014.2050	3.3.90.48.00.00	R\$ 334,79
0	533	07.001.004.08.244.0014.2047	3.3.90.48.00.00	R\$ 5.500,00
0	1021	19.001.001.08.244.0020.2052	3.3.90.48.00.00	R\$ 20.000,00
0	1024	19.001.001.11.334.0020.2125	3.3.90.30.00.00	R\$ 3.000,00
0	1025	19.001.001.11.334.0020.2125	3.3.90.32.00.00	R\$ 2.000,00
0	1028	19.001.001.11.334.0020.2133	3.3.90.30.00.00	R\$ 13.000,00
0	1031	19.001.001.11.334.0020.2133	3.3.90.39.00.00	R\$ 3.500,00
0	1032	19.001.001.11.334.0020.2134	3.3.90.30.00.00	R\$ 9.000,00
0	1035	19.001.001.11.334.0020.2134	3.3.90.39.00.00	R\$ 20.500,00
0	1036	19.001.001.14.122.0001.2003	3.3.90.30.00.00	R\$ 8.000,00
0	1041	19.001.001.14.241.0014.2129	3.3.90.30.00.00	R\$ 3.200,00
0	1043	19.001.001.14.241.0014.2129	3.3.90.36.00.00	R\$ 5.000,00

0	1046	19.001.001.14.241.0014.2137	3.3.90.30.00.00	R\$ 5.000,00
0	1049	19.001.001.14.422.0014.2088	3.3.90.30.00.00	R\$ 3.000,00
0	1050	19.001.001.14.422.0014.2088	3.3.90.36.00.00	R\$ 3.000,00
0	1051	19.001.001.14.422.0014.2088	3.3.90.39.00.00	R\$ 5.000,00
0	1052	19.001.001.14.422.0014.2121	3.3.90.30.00.00	R\$ 5.000,00
0	1054	19.001.001.14.422.0014.2121	3.3.90.39.00.00	R\$ 10.000,00
0	1056	19.001.001.14.422.0014.2124	3.3.90.39.00.00	R\$ 7.300,00
0	1060	19.001.001.14.422.0014.2132	3.3.90.30.00.00	R\$ 6.000,00
0	1064	19.001.001.14.422.0014.2135	3.3.90.48.00.00	R\$ 25.000,00
0	1065	19.001.001.14.422.0014.2136	3.3.90.48.00.00	R\$ 50.000,00
0	1066	19.001.001.14.453.0014.2095	3.3.90.30.00.00	R\$ 20.000,00
0	1067	19.001.001.14.453.0014.2095	3.3.90.36.00.00	R\$ 10.000,00
0	1068	19.001.001.14.453.0014.2095	3.3.90.39.00.00	R\$ 20.000,00
41	339	05.001.002.10.302.0006.2036	3.3.90.30.00.00	R\$ 75.000,00
0	393	05.001.003.10.122.0001.2004	3.1.90.92.00.00	R\$ 6.146,78
4	322	05.001.001.10.301.0006.2034	3.3.90.30.00.00	R\$ 52.327,40
4	325	05.001.001.10.301.0006.2034	3.3.90.39.00.00	R\$ 55.634,79
4	372	05.001.002.10.302.0006.2148	3.3.90.39.00.00	R\$ 174.303,47
48	1103	05.001.001.10.301.0006.1044	4.4.90.51.00.00	R\$ 11.958,94
48	1154	05.001.001.10.301.0006.2034	3.3.90.39.00.00	R\$ 190.633,56
48	1170	05.001.002.10.302.0006.2148	3.3.90.30.00.00	R\$ 4.530,84
48	1157	05.001.002.10.302.0006.2148	3.3.90.39.00.00	R\$ 28.548,00
48	409	05.001.004.10.303.0006.2037	3.3.90.30.00.00	R\$ 16.640,56
74	369	05.001.002.10.302.0006.2148	3.3.90.30.00.00	R\$ 147.819,85
125	1107	05.001.001.10.301.0006.2034	3.3.90.30.00.00	R\$ 981.074,70
				R\$ 3.072.553,68

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 14 de junho de 2022.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.893/22

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.270 de 23 de setembro de 2002, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação, nos termos do artigo 3º,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, a partir de 13/06/2022, os membros abaixo, para integrarem o Conselho Municipal de Educação – CME, para um mandato de 02 (dois) anos.

ÓRGÃOS CONSTITUINTES - RELAÇÃO DOS CONSELHEIROS

NOME	FUNÇÃO NO CME
Tatiana da Silva Barcelos do Nascimento	Titular Representante dos Professores
Ana Fatima Gonçalves Marinho	Suplente Professor
Andrea Rodrigues de Araújo	Titular Representante dos Professores
Deolinda Teixeira Silveira	Suplente de Professor
Leticia de Souza Gavina	Titular Representante de Pais e Responsáveis
Nivaldo Vicente Santiago Junior	Suplente Representante de Pais e Responsáveis
Elicia B. Medeiros Xariff Ribeiro	Titular Supervisão



Arraial do Cabo, Terça-feira, 14 de Junho de 2022 - Edição: 593 - 4

Nilza Kharla Berrondo Soares	Suplente Supervisão
Rosângela de Souza Soares	Titular Supervisão
Marcos Monteiro Nascimento	Titular Representante da SEMECCT
Fernanda Soares Siqueira da Conceição	Suplente de Representante da SEMECCT
Pedro Lucas Ferreira Barcelos	Titular Representante da AMEC
Augusto Cruz Rosa	Representante Titular do SEPE Lagos
Nanci Campos de Araújo	Suplente Representante do SEPE Lagos
Diogo da Silva Pereira	Titular Funcionários
Mariana Devellard Gandra Cutrim da Cunha	Titular Funcionários
Soraia Pereira da Fonseca	Representante Titular do Estado
Gilyane de Souza Viana	Representante Suplente do Estado
Dávila Helena da Silva Côrtes	Titular Escola Particular
Cláudia da Silva Lima Luis	Suplente Escola Particular
Renata do Lago Éboli Plácido de Freitas	Titular SINPRO Lagos
Denise Alvarenga de Azevedo	Suplente SINPRO Lagos
Flávio da Conceição	Titular Representante SINDAC

Artigo 2º - Fica revogada a Portaria Nº 1.563/21.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 14 de junho de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.894/2022

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II e,

Considerando o parecer da PROGEM às fls. 19/20 do Processo Administrativo nº 2198/2022.

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor **Eduardo Jorge de Oliveira - Guarda Vida**, do Quadro de Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 32924, **Promoção Vertical**, tendo seus efeitos a partir de 01/05/2022, na forma dos arts. 15,II,17 e 18, da Lei nº 2.166, de 1º de fevereiro de 2019.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 14 de Junho de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.895/22

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, **Virginia de Oliveira Chagas Caetano da Silva** da função de **Professor Docente C - N1**, matrícula nº 33091, do quadro de servidores Estatutários dessa Prefeitura, com efeito a partir de 12/09/2018, conforme manifestação expressa no Processo Administrativo nº 5222/2018.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 14 de Junho de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.896/2022

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II e,

Considerando o parecer da PROGEM às fls. 21/22 do Processo Administrativo nº 1044/2022.

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor **Luis Fernando da Silva Cruz - Guarda Municipal**, do Quadro de Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 32604, **Promoção Vertical**, tendo seus efeitos a partir de 01/05/2022, na forma dos arts. 15,II,17 e 18, da Lei nº 2.166, de 1º de fevereiro de 2019.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 14 de Junho de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.897/22

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Marcelle Macedo de Almeida Pedote**, Assistente Social, matrícula nº 33376, admitida em 24/10/2019, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 31/05/2022 a 31/08/2022, conforme processo administrativo nº 2344/2022.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 14 de Junho de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.898/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nºs 1.879/22, a partir de 01/06/2022.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 14 de junho de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.899/22

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, **Renata da Silva Marinho** da função de **Auxiliar de Serviços Gerais** matrícula nº 33663, do quadro de servidores Estatutários dessa Prefeitura, com efeito a partir de 10/03/2022, conforme manifestação expressa no Processo Administrativo nº 1726/2022.



Arraial do Cabo, Terça-feira, 14 de Junho de 2022 - Edição: **593** - 4

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 14 de Junho de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.900/22

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Marcia da Cunha**, Orientador Educacional D N - 4, matrícula nº 10108, admitida em 17/05/2002, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 11/04/2022 a 11/06/2022, conforme processo administrativo nº 2500/2022.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 14 de Junho de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

EXTRATOS

EXTRATO DE REMISSÃO

Processo nº 1701/2022

Interessada: Nazareth Cristina Paula dos Santos

Assunto: Remissão de IPTU

DEFIRO

Em 14/06/2022